



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 105, de 24 de setembro de 1996.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 098.

ENGº. AGº. GILMAR ANTÔNIO LUZZI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o dispositivo no Artigo 4º, da Lei 098, que cria o Conselho Municipal de Desporto -CMD -, o Registro Municipal de Entidades Esportivas e dá outras Providências, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Desporto - CMD - será constituído de dez (10) membros, tendo:

I - Um (01) de livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas de elevada expressão cívica e de notórios conhecimentos e experiências em desportos;

II - Dois (02) representantes indicados por clubes esportivos; dois (02) representantes indicados por associações esportivas recreativas; dois (02) representantes indicados por CTGs e um (01) indicado por quadros a piquetes de laçadores;

III – Um (01) representante indicado pela indústria e comércio;

IV – Um (01) representante indicado pelos estudantes.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 24 de setembro de 1996.

ENGº. AGº. GILMAR ANTÔNIO LUZZI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUCEMAR JOÃO BERNARDI

Secretário de Administração